

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 Santa Rosa de Viterbo SP CEP 14.270-000 Fone/Fax (16) 3954-1666 e-mail: diretoriacamarasrv@hotmail.com



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 02/10 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 132 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gisleine Aparecida Badan Eleutério – Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Licença à servidora gestante, sem prejuízo do cargo ou emprego e da remuneração por 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2010.

GISLEINE APARECIDA BADAN ELEUTÉRIO
Presidente da Câmara Municipal